

Processo n.: @CON 23/00809600

Assunto: Consulta - Pagamento de encargos em folha

Interessado: Jucélio da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 630/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001), com a redação dada pelas Resoluções ns. TC-158/2020 e TC-246/2023.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.3 n. 27/2024** e do **Parecer MP/CF n. 135/2024**, ao Interessado retronominado, ao Prefeito Municipal de Araquari e ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 11/2024

Data da Sessão: 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC